

## Regulamento campanha Caixa de Prêmios

Realizadoras:

### CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (“CAIXA”)

Setor Bancário SUL, Quadra 4, Lotes 3 e 4, Asa Sul, Brasília - DF

CNPJ/MF Nº 00.360.305/0001-04

### CBSM - COMPANHIA BRASILEIRA DE SERVIÇOS DE MARKETING S.A. (“Dotz”)

Rua Joaquim Floriano, 533, 15º andar – Itaim Bibi – São Paulo/SP

CNPJ/MF Nº 10.221.279/0001-97

#### 1. Objetivo

- 1.1. A campanha Caixa de Prêmios consiste em uma campanha de engajamento que tem por objetivo incentivar o uso do cartão de crédito virtual CAIXA, por meio de desafio de gastos.

#### 2. Período da campanha

- 2.1. A presente campanha terá vigência pelo período de 01.06.2022 a 31.07.2022 (“Período da Campanha”), sendo o seu ciclo dividido em 3 (três) períodos: Período de Cadastramento, Período de Desafio e Período de Resgate, conforme tabela abaixo:

Período de Cadastramento	Período de Desafio	Período de Resgate
01.06.2022 a 30.06.2022	01.06.2022 a 30.06.2022	15.07.2022 a 31.07.2022

#### 3. Clientes elegíveis

- 3.1. A campanha é destinada aos Clientes, pessoas físicas, portadores de cartões de crédito CAIXA, das bandeiras Visa e Elo, previamente selecionados de acordo com critérios exclusivos, definidos pela CAIXA (“Clientes Elegíveis”).
- Os clientes elegíveis, selecionados pela CAIXA, receberão comunicação convidando à participação na Campanha e esta se dará por meio de adesão/cadastramento, conforme disposto no item 5.
  - Para fins de participação nesta Campanha, os cartões elegíveis são os cartões virtuais gerados no APP Cartões CAIXA, a partir do cartão de crédito titular indicado na comunicação e no site da Campanha.
- 3.2. Não podem participar desta Campanha:

- Pessoas Jurídicas
- Pessoas físicas que não atenderem aos requisitos exigidos neste Regulamento, bem como aqueles que não fazem parte do público selecionado pela CAIXA.
- Todos os empregados e colaboradores da CAIXA e da CBSM na ativa na data de início desta campanha, ainda que ocorra o seu desligamento ou aposentadoria durante o período de realização desta campanha.

#### **4. Cartões Elegíveis – CARTÃO DE CRÉDITO VIRTUAL**

- 4.1. O cartão de crédito virtual está disponível para os titulares dos cartões de crédito pessoa física.
- 4.2. Para gerar o cartão de crédito virtual, é necessário acessar o aplicativo Cartões CAIXA, podendo o titular emitir, simultaneamente, até 3 cartões virtuais.
- 4.3. O cartão de crédito virtual é gerado na mesma bandeira do cartão físico.
  - Para fins de participação nesta Campanha, o cartão de crédito virtual elegível será aquele indicado no site da Campanha e nas comunicações.
- 4.4. A utilização é permitida somente em compras on-line, como sites, lojas de aplicativos e serviços de assinatura que geram transações recorrentes.
- 4.5. Para compras com o cartão de crédito virtual, o portador deverá consultar no aplicativo Cartões CAIXA todos os dados necessários para a realização da transação, como número do cartão, nome no cartão, código de segurança dinâmico (diferente a cada transação) e validade do cartão.
  - Para compras recorrentes, como assinaturas, não há necessidade de troca de código de segurança.
- 4.6. Não há cobrança de tarifa e nem emissão de cartão físico para o cartão de crédito virtual.
- 4.7. O limite do cartão virtual é parametrizável, sendo o mínimo R\$ 100,00 e o máximo limitado ao limite global do cartão físico, podendo o limite ser alterado a qualquer momento pelo titular no aplicativo Cartões CAIXA.
- 4.8. As transações realizadas com o cartão de crédito virtual são lançadas na fatura do cartão físico.
- 4.9. Não está disponível a emissão do cartão de crédito virtual no *Internet Banking* CAIXA (*Desktop e Mobile*).
- 4.10. O cartão virtual não pode ser armazenado em carteiras digitais – como *Google Pay* e *Samsung Pay*

- 4.11. Não são elegíveis à participação nesta campanha os cartões virtuais gerados a partir dos seguintes cartões físicos:
- Cartões nas variantes Azul e Consignado
  - Cartões da Bandeira Mastercard
  - Cartões Empresariais (Pessoa Jurídica)
  - Cartões de Débito

## **5. Clientes participantes**

- 5.1. Para serem considerados Clientes Participantes, os Clientes Elegíveis deverão fazer o cadastro na campanha Caixa de Prêmios por meio do site da Campanha [www.caixadepremios.com.br](http://www.caixadepremios.com.br) (“Hotsite”), dar o aceite no presente Regulamento, bem como fornecer os dados solicitados no *Hotsite*.
- 5.2. Todos os Clientes Participantes poderão consultar os detalhes para sua participação na campanha no *Hotsite*, como cartão elegível/participante, metas, regulamento, FAQ e o catálogo de prêmios disponível em cada Caixa de Prêmio (Bronze, Prata e Ouro).
- 5.3. A participação nesta Campanha é pessoal e intransferível.
- 5.4. O Cliente Participante poderá solicitar a exclusão da sua participação na campanha por meio da aba “Meu Cadastro”.
- 5.5. O cliente que solicitar a exclusão de sua participação na ação, conforme previsto no item anterior, ao acessar novamente o endereço [www.caixadepremios.com.br](http://www.caixadepremios.com.br), dentro do período de vigência da campanha, independente do canal utilizado, será direcionado para fazer o login e dar um novo aceite no regulamento.
- 5.6. Caso o cliente queira continuar participando desta Campanha, mas não tenha interesse em receber as comunicações de divulgação da mesma, poderá solicitar na aba “Meu Cadastro”.

## **6. Transações elegíveis e não elegíveis**

- 6.1. Para apuração do cumprimento do Desafio/Metade gastos, serão consideradas elegíveis as transações realizadas na função crédito, por todos os seus cartões de crédito virtuais gerados, a partir do cartão de crédito indicado no hotsite e nas comunicações, em que o participante for titular, dentro do Período de Desafio, desde que seja realizado o cadastro até o último dia do Período de Cadastramento. Os períodos/prazos poderão ser consultados no item 2.1 deste regulamento.
- 6.2. As transações permitidas com o cartão de crédito virtual são as realizadas em compras on-line, como sites, lojas de aplicativos e serviços de assinatura que geram transações recorrentes.

- 6.3. As autorizações das transações no cartão de crédito virtual CAIXA devem estar compreendidas no Período de Desafio de 00h00min, horário de Brasília, do primeiro dia até 23h59min, horário de Brasília, do último dia, a saber:

Período de compra	00h00min do dia 01.06.2022 a 23h59min do dia 30.06.2022
-------------------	---

- 6.4. Compras autorizadas fora deste período ou que possuam sua autorização cancelada ou estornada não serão consideradas para fins do atingimento da do desafio proposto.
- 6.5. As compras parceladas serão computadas pelo valor total da transação, desde que autorizadas dentro do Período de Desafio.
- 6.6. Lançamentos anteriores ao período do desafio vigente, como parcelas a vencer e saldo remanescente do rotativo, não serão computados para fins de apuração, bem como para a respectiva premiação.

## 7. Mecânica

- 7.1. O Desafio do Mágico remete a um desafio de cumprimento de meta de gastos a serem realizados com os cartões de crédito VIRTUAIS CAIXA, gerados a partir do cartão de crédito CAIXA indicado, em que o cliente elegível seja titular:

- As metas apresentadas na área logada do hot site é exclusiva, individual e intransferível, calculada por critérios definidos pela CAIXA, conforme histórico de comportamento de gastos/compras, em moeda corrente do Brasil.
- As metas de gastos poderão ser consultadas no *endereço* [www.caixadepremios.com.br](http://www.caixadepremios.com.br) na aba *Desafio do Mágico*.
- Não cabe ao Cliente Participante contestar ou solicitar alteração no valor das metas de gastos em compras com o cartão de crédito virtual CAIXA, sob nenhuma hipótese.
- Independente da data de vencimento da fatura do cartão de crédito CAIXA, o período considerado para o atingimento do desafio Compras será o Período do Desafio informado na tabela do item 2.1.

- 7.2. Para engajamento de participação dos clientes, serão apresentadas três metas de gastos que, quando alcançadas, habilitarão o acesso a catálogos de prêmios específicos, representados de forma figurada por uma Caixa Mágica, específica para cada cliente participante.

6.2.1 Os clientes participantes poderão habilitar até 3 (três) Caixas Mágicas, de acordo com a meta de gastos atingida, estabelecido no Desafio do Mágico “Compras no cartão de crédito virtual CAIXA”. Dessa forma, assim que a meta for atingida para cada uma das Caixas Mágicas, ela ficará habilitada/ativa,

possibilitando ter acesso a até 9 (nove) opções de prêmios a sua escolha, conforme tabela a seguir:

Caixa(s) mágica(s) habilitada(s)	Opções de Prêmios (para escolher um)
Caixa Bronze	3
Caixa Bronze e Caixa Prata	6
Caixa Bronze, Caixa Prata e Caixa Ouro	9

- 7.3. O Cliente Participante poderá ter acesso a até 3 (três) diferentes Caixas Mágicas, a depender da meta de gastos atingida, estabelecido no Desafio do Mágico, sendo elas: Caixas Bronze, Prata e Ouro.
- 7.4. Cada Caixa Mágica tem 3 opções de prêmios de valores semelhantes, mas de parceiros diferentes dentre eles. Os valores dos prêmios de cada Caixa Mágica são progressivos à medida que o cliente alcança a meta das Caixas na ordem Bronze, Prata e Ouro, visando o engajamento do cliente.
- 7.5. Independentemente da quantidade de Caixas Mágicas que o Cliente habilitar, o Cliente terá direito a resgatar 1 (um) Prêmio, dentre as opções disponíveis no(s) catálogo(s) referente(s) à(s) Caixa(s) Mágica(s) habilitada(s)/ativada(s).

- EXEMPLOS

- Exemplo 1: O cliente que atingir a meta estabelecida para a Caixa Bronze terá acesso ao catálogo de prêmios, podendo escolher apenas um prêmio dentre os 3 disponíveis na Caixa Bronze;
  - Exemplo 2: O cliente que atingir a meta estabelecida para Caixa Prata terá acesso a dois catálogos de prêmios, podendo escolher apenas um prêmio dentre os 6 disponíveis nas Caixas Bronze e Prata;
  - Exemplo 3: O cliente que atingir a meta estabelecida para Caixa Ouro terá acesso a três catálogos, podendo escolher apenas um prêmio dentre os 9 disponíveis nas Caixas Bronze, Prata e Ouro. As opções de prêmios disponíveis nas Caixas Mágicas são exclusivas e individuais, que poderão ser diferentes entre os clientes participantes.
- 7.6. Não cabe ao Cliente contestar ou solicitar alteração dos prêmios disponíveis nas Caixas Mágicas. A divulgação do cumprimento do Desafio do Mágico (% de meta realizado) será divulgada/atualizada no hotsite da campanha toda quinta-feira.

## 8. Resgate

- 8.1. O Período de Resgate será iniciado assim que concluído o Período do Desafio e a divulgação dos resultados.
- 8.2. Para resgatar o prêmio, o cliente que tiver habilitado a ter acesso à(s) Caixa(s) Mágica(s), deverá acessar a aba “Resgate” no hotsite da Campanha e escolher um dos prêmios disponíveis no(s) catálogo(s).
- 8.3. Os Clientes Participantes e com Caixa(s) Mágica(s) habilitada(s) terão até o último dia do Período de Resgate para realizar a escolha do Prêmio, os quais são compostos por vouchers de diversas empresas selecionadas pela CAIXA.
- 8.4. O catálogo de prêmios é composto por vouchers de diferentes estabelecimentos e valores, sendo que o cliente poderá escolher apenas 1 (um), não sendo possível escolher mais de 1 (um) ou ter a diferença de volta ou compensada, caso haja escolha por um prêmio de menor valor.
- 8.5. A escolha do Prêmio é feita apenas uma vez e não poderá ser alterada após confirmação.
- 8.6. O Período de Resgate da Campanha será iniciado após a apuração dos gastos realizados pelos “Clientes Participantes”, a saber:

Período de Resgate	00h00min do dia 15.07.2022 a 23h59min do dia 31.07.2022
--------------------	---

- 8.7. Uma vez finalizado o período de resgate, caso o cliente não tenha resgatado algum prêmio dentro daquele período, não fará jus à premiação.
- 8.8. Os Clientes Participantes poderão consultar se habilitaram ou não a(s) Caixa(s) Mágica(s) para resgate do prêmio, acessando o *Hotsite* da campanha.
- 8.9. Os Clientes Participantes, com alguma Caixa Mágica habilitada, poderão ser comunicados pela CAIXA e pela Dotz sobre a disponibilização dos prêmios para resgate.
- 8.10. Em caso de indisponibilidade do prêmio selecionado na Caixa Mágica, a Realizadora poderá enviar um produto similar, com as mesmas características técnicas.
- 8.11. O cliente receberá o Prêmio escolhido no e-mail cadastrado no prazo de 10 (dez) dias corridos do Resgate do Prêmio pelo Cliente.
- 8.12. Não será permitida a comercialização e/ou a troca dos Prêmios ofertados, tampouco sua conversão em dinheiro, ficando estabelecido que os Prêmios serão entregues livres e desembaraçados de ônus aos contemplados.

## 9. Tratamento dos dados

- 9.1. As realizadoras se reservam o direito de adiar, alterar, cancelar ou prorrogar a campanha como um todo, ou qualquer de suas fases, bem como modificar, inserir ou excluir regras no Regulamento, sem aviso prévio, por motivo de força maior ou por qualquer outro fator ou motivo imprevisto que esteja fora do controle das Realizadoras e que comprometa a ação, impedindo ou modificando substancialmente a condução desta como originalmente planejado, comprometendo-se a divulgar na página do [www.caixadepremios.com.br](http://www.caixadepremios.com.br). Suas decisões são finais e irrecorríveis, desde que ocorram durante o período de vigência da campanha em questão.
- 9.2. Qualquer tratamento de informações e dados dos Clientes na execução da presente campanha será realizada de acordo com a legislação aplicável, nos termos deste regulamento e nos Termos da Política de Privacidade da Dotz e do contrato de prestação de Serviços dos Cartões de Crédito CAIXA.
- 9.3. Para a realização da Promoção, o Cliente Participante declara-se ciente que será necessário o encaminhamento, o repasse, a transferência e/ou qualquer outra forma de acesso de suas informações e seus dados pela CAIXA à Dotz, necessários à execução das operações relacionadas à Promoção pela própria Dotz e por terceiros por ela contratados, e exclusivamente para este fim.
- 9.4. Assim sendo, a CAIXA poderá encaminhar e/ou repassar à Dotz as informações e/ou os dados do Cliente Participante, a seguir relacionados:
  - Dados de identificação, como CPF;
  - Dados transacionais, como gastos realizados com cartões de Crédito CAIXA
- 9.5. O encaminhamento/repasse dos dados do Cliente Participantes citados no item anterior tem como finalidade possibilitar a participação do Cliente Participante na ação, de modo que lhe sejam atribuídos os desafios a serem cumpridos, a apuração dos respectivos resultados, o encaminhamento de ações de comunicação, viabilizar a entrega dos prêmios aos clientes que realizaram o resgate, o cumprimento das condições previstas neste Regulamento, assim como toda e qualquer campanha atinente ao desenvolvimento e conclusão da ação.
- 9.6. As informações e os dados encaminhados/repassados serão utilizados pela Dotz exclusivamente para a finalidade declarada, assim como proporcionar uma melhor experiência dos Clientes Participantes, devendo a Dotz atuar em conformidade com a Política de Privacidade da Dotz e da CAIXA.
- 9.7. Na hipótese de (i) o Cliente Participante solicitar a exclusão de sua participação da campanha e o cancelamento de seu cadastro no Hotsite e/ou (ii) ao término de cada ciclo da ação, a Dotz se compromete a excluir/destruir todos os dados dos Clientes Participantes que lhe foram encaminhados/repassados, sendo mantidos apenas os que forem necessários para o cumprimento de leis e normas reguladoras aplicáveis.
- 9.8. As Realizadoras declaram manter a confidencialidade e proteção das informações e dos dados dos Clientes Participantes, obrigando-se a manter o mais completo sigilo sobre todas as informações que lhe forem apresentadas, informações que são

consideradas confidenciais e, portanto, não poderão ser reproduzidas, transmitidas, reveladas e/ou utilizadas para fins diversos.

#### **10. Condições gerais**

- 10.1. Na Comunicação da Campanha haverá informações gerais sobre a campanha, bem como o endereço do *Hotsite* criado pela Dotz exclusivamente para este fim ([www.caixadepremios.com.br](http://www.caixadepremios.com.br))
- 10.2. Neste *Hotsite*, estarão disponíveis todas as informações da campanha como: Desafio do Mágico (metas de gastos com o cartão elegível), Cartão Elegível e Prêmios das Caixas Mágicas, bem como o regulamento completo desta campanha para consulta e *download*.
- 10.3. Após logado no *Hotsite*, o Cliente participante poderá completar as informações de cadastro na Campanha.
- 10.4. Ao participar desta Campanha, nos termos deste Regulamento, os Clientes participantes automaticamente reconhecem e aceitam expressamente que as Realizadoras não são responsáveis, nem poderão ser responsabilizadas, por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação nesta campanha ou da eventual aceitação do Prêmio.
- 10.5. Ao resgatar seu Prêmio, nos termos deste Regulamento, o Cliente Participante contemplado autoriza as Realizadoras ao uso, de modo gratuito, definitivo e irrevogável, de seu nome, sua imagem e seu som de voz, em qualquer veículo de imprensa, mídia ou internet, para divulgação dessa ação, pelo período de 1 (um) ano.
- 10.6. A participação nesta campanha não gerará ao participante e/ou contemplado nenhum outro direito ou vantagem que não estejam expressamente previstos neste Regulamento.
- 10.7. Em caso de dúvidas relacionadas a campanha, o Cliente poderá acessar a Central de Atendimento Dotz ligando para 4007 1339, para as principais capitais e regiões metropolitanas, ou 0800 601 1339, ou pelo e-mail [contato@caixadepremios.com.br](mailto:contato@caixadepremios.com.br).
- 10.8. As dúvidas não previstas neste Regulamento serão dirimidas por uma comissão composta por membros das Realizadoras, cuja decisão é irrecorrível e soberana.
- 10.9. Na hipótese da ocorrência da verificação e/ou da comprovação de fraude e/ou tentativa de burlar as disposições do presente Regulamento e suas regras, o cliente perderá o direito ao prêmio, sem prejuízo de qualquer outra iniciativa por parte das Realizadoras.
- 10.10. As informações pessoais são tratadas com extrema cautela e a sua proteção ocorre por intermédio de procedimentos outorgados na legislação aplicável.



- 10.11. O acesso às informações é restrito aos indivíduos autorizados, sendo seu uso exclusivo para o fim previsto neste Regulamento.
- 10.12. A participação nesta campanha implica na aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.
- 10.13. A campanha independe de qualquer modalidade de sorteio, vale-prêmio, concurso ou operação assemelhada, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia estabelecida no Artigo 1º, da Lei Federal 5.768/71.
- 10.14. Fica eleito o foro da Comarca do Participante para solução de quaisquer conflitos ou demandas originadas deste regulamento.

São Paulo, 01 de Junho de 2022.